



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, redigido pela Secretária Municipal da Educação, neste artefato denominado simplesmente **SOLICITANTE**, tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS MICRO-ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO.

Para fins de entendimento deste Termo de Referência, serão utilizadas as terminologias abaixo, cuja explicação acompanha as mesmas:

- **CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto constante deste Termo de Referência;
- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taguaí;
- **PRODUTO:** material solicitado pelo Secretaria demandante.
- **SOLICITANTE:** Secretaria demandante.

1. Definição do Objeto.

1.1.A natureza do objeto consiste na aquisição de pneus detalhados adiante, conforme condições e exigências estabelecidas nas cláusulas constantes deste artefato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1.2. Apresenta-se, a seguir, a lista com a especificação dos produtos a serem adquiridos, juntamente com suas quantidades e unidades correspondentes:

Item	Denominação do item	Descrição pormenorizada	Quant	Unidade
01	Pneu 235/75R 17.5	Pneu novo, sem uso, primeira vida, medida 235/75 R17.5, indicado para veículos de transporte de passageiros, com índice de carga e velocidade compatíveis com veículos tipo micro-ônibus, estrutura radial, com cintas de aço, resistência aprimorada à abrasão, aderência adequada para pisos urbanos e rodoviários, capacidade de suportar condições severas de uso, atendimento às normas técnicas do INMETRO.	24	unidades

1.3. Os produtos acima citados devem ser apresentados de acordo com os parâmetros especificados neste Termo de Referência.

1.4. Os produtos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenhos e qualidades que se encontram



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. Os produtos relacionados na cláusula 1.2 serão solicitados para entrega pelo contratado em única remessa e imediatamente à emissão de contrato e da nota de empenho.

1.6. O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se descrita na seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução encontra-se descrita na seção VI do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos de contratação encontram-se descritos na seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

5. Da execução do objeto.

5.1. Do Pedido:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1.1. A solicitante fará o pedido dos produtos de forma integral.

5.2. Quanto a qualidade dos produtos:

5.2.2. Em caso de produtos entregues em desacordo com as especificações ou reprovados pelo fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos produtos, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional à contratante, reiniciando-se o tempo para pagamento após a aprovação do fiscal.

5.3. Quanto a garantia:

5.3.1. O prazo de garantia dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, contados da data da entrega do material, devendo constar na embalagem a data de fabricação dos produtos.

5.4. Entrega:

5.4.1. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal:
Rua Fernando Gobbo N° 773.

5.4.2. Quanto à quantidade indicada na cláusula 1.2 deste termo de referência, estima-se ser o suficiente para atender à demanda da solicitante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.5. Quanto à forma de recebimento e critérios de aceitação do produto deve-se atentar ao seguinte:

5.5.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado, e os itens deverão estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas, de forma a garantir sua qualidade, integridade e entrega em perfeito estado, isentos de vícios redibitórios.

5.5.2. Não serão aceitos produtos cujas condições de integridade não sejam satisfatórias.

5.6. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

5.7. O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

5.8. As notas fiscais emitidas deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do produto entregue.

5.9. Os produtos a serem disponibilizados, especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.9.1. Caso seja entregue produto danificado ou com avarias, a Contratada deverá providenciar sua reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável, sem qualquer custo adicional.

5.9.2. A falta de reposição de eventuais produtos apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.10. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do fabricante e estará obrigado a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

5.11. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontram-se estabelecido neste Termo de Referência, devendo as



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos produtos.

5.12. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A entrega deverá ocorrer em única remessa ou de forma parcelada, atendendo o prazo de entrega estipulado, atendendo integralmente às especificações e quantidades constantes no pedido, no local indicado pela Administração.

5.13. Quanto ao prazo estabelecido na cláusula 5.12, em situações devidamente justificadas e mediante aceitação da contratante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.14. Em caso de qualquer inconformidade na forma de apresentação do produto, serão tomadas medidas para regularizar o fornecimento e garantir a excelência em todas as etapas do processo conforme descrito nos documentos que compõem o processo de contratação.

6. Gestão da Execução do Objeto.

6.1. Considerando que o valor da contratação constante neste Termo de Referência encontra-se acima do limite do que trata o parágrafo 2º do caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será regida pelas normas constantes neste Termo de Referência e Instrumento de Contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão denominados adiante, respectivamente, GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização da entrega dos produtos:

6.4.1. O recebimento dos produtos deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.

6.4.3. O fiscal do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na entrega dos produtos, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.7. O fiscal do contrato poderá acompanhar o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias e as glosas, relacionados ao objeto da contratação constante deste Termo de Referência, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5. Referente à Gestão da Execução da Contratação, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a execução do processo de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação constante neste Termo de Referência.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentados pela contratada em desacordo com as especificações constantes nos documentos processuais e na proposta ofertada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis pela contratada para que não haja danos e prejuízos à contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela contratante dos mesmos, acompanhados pela nota fiscal, e, após a verificação da qualidade e quantidade do produto solicitado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo dos produtos poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas neste termo de referência.

7.5. No caso de controvérsias durante a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para que seja regularizada a situação com vistas à liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.8. Para fins de liquidação, a solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de

compra;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

7.8.4. o valor a pagar; e

7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta, a liquidação, ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência até o pagamento.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12. O prazo de que trata a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias com o intuito de rescindir esta contratação, juntando nos autos do processo administrativo correspondente os documentos que comprovem



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a autoria da infração, como também a ocorrência da infração em si, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14. O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

7.15. Havendo atraso de pagamento causado pela contratante e, caso a contratada o solicite a sua efetivação, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.16. O pagamento à contratada será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela mesma.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como pagamento realizado no documento emitido pela instituição bancária.

7.18. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção da empresa a ser contratada.

8.1. A forma e os critérios a servirem de baliza para selecionar a empresa a ser contratada para fornecer os produtos serão os seguintes:

8.1.1. Será selecionada para o fornecimento do produto a empresa que apresentar o menor preço unitário, entre as propostas válidas, desde que esteja adimplente com os documentos exigidos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada na pesquisa de mercado constante no Anexo II deste Termo de Referência, denominado Cotações, cujo resultado está apresentado abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 235/75R 17.5	24	UND	2.078,00	49.872,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação direta correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.361.1202.2509.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:

179; 180

11. Fiscalização do contrato.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário:
Luiz Fernando Correa Brisola.

12. Gestão do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Lenita de Fátima Romano Bérghamo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

13. Anexos

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.
- b) Anexo II – Cotações

Taguaí, 21 maio de 2025.

Lenita de Fátima Romano Bérghamo

Secretária Municipal da Educação

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS MICRO-
ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO.**

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretária Municipal da Educação, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS MICRO-ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO.

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO,
CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A
PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de pneus para os micro-ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino. Atualmente, parte da frota encontra-se com pneus desgastados, comprometendo a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários, além de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

colocar em risco a regularidade do serviço de transporte escolar, essencial para garantir o acesso dos estudantes às unidades educacionais.

Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, especialmente no que se refere ao sistema de rodagem, é fundamental para assegurar a integridade dos usuários, reduzir riscos de acidentes e evitar a paralisação dos serviços. Ademais, a renovação dos pneus contribui diretamente para a conservação dos veículos, a redução de custos com manutenções emergenciais e o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização de trânsito.

Portanto, a contratação em questão se faz necessária para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência do transporte escolar, serviço este de caráter essencial e de interesse público, uma vez que assegura o direito à educação, conforme preconiza a Constituição Federal.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente elaborado, em razão de seu caráter facultativo para o exercício vigente, a presente contratação está devidamente contemplada nas diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município. Tais instrumentos de planejamento preveem ações voltadas à garantia do acesso à educação, à promoção da inclusão social e à oferta de serviços públicos de qualidade, com especial atenção às necessidades da população.

A aquisição de pneus para os micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação visa garantir a continuidade e a segurança do transporte escolar, serviço essencial para assegurar o acesso dos alunos às unidades de ensino. Trata-se de uma medida indispensável para a manutenção da frota, contribuindo para a regularidade dos trajetos, a preservação dos veículos e a proteção dos usuários, especialmente crianças e adolescentes em idade escolar.

Dessa forma, a contratação demonstra pleno alinhamento com o planejamento institucional, mesmo na ausência do PCA, estando devidamente inserida nos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento municipal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, equidade e, sobretudo, do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para venda de pneus, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Antes da análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação realizará as seguintes consultas, visando verificar a regularidade e eventuais pendências do futuro contratado perante os órgãos públicos:

I. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

V. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VI. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

Parágrafo único: A consulta ao cadastro referido no inciso III será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme a legislação aplicável, que estabelece sanções para atos de improbidade administrativa, incluindo a proibição de contratar com o poder público, seja diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para comprovação da habilitação mínima necessária do proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, o agente de contratação deverá realizar consulta à empresa e à rede global de computadores (Internet) para verificar a regularidade do licitante quanto aos documentos exigidos, conforme abaixo:

I. Documentos de constituição da empresa:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou EIRELI;

b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, para sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, em sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

para sociedades não empresárias;

e) Decreto de autorização para sociedade estrangeira, quando aplicável;

f) Para cooperativas, registro e documentação conforme a Lei nº 12.690/2012 e a Lei nº 5.764/1971.

II. Inscrição no CPF ou CNPJ;

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;

IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V. Regularidade quanto à Seguridade Social e FGTS;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTIDADE

Para atender à necessidade de manutenção da frota de micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação, a presente contratação contempla a aquisição de pneus na seguinte proporção, de acordo com as demandas específicas de cada veículo:

VEÍCULO	QUANTIDADE
EGI-2I26	04 UNIDADES
GGI-0C71	04 UNIDADES



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

GII-0J81	04 UNIDADES
FBI-8B64	04 UNIDADES
FQR-0F42	04 UNIDADES
FUR-6G91	04 UNIDADES
TOTAL	24 UNIDADES

Para a definição do custo estimado, foram realizados três orçamentos junto a fornecedores do ramo, em consonância com as diretrizes da pesquisa de mercado estabelecidas na legislação vigente. O menor preço obtido foi de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais) por unidade de pneu, resultando em um custo total estimado de R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

A presente estimativa foi elaborada visando assegurar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, bem como garantir a economicidade e a eficiência da contratação.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, com foco na manutenção da segurança e da eficiência dos serviços



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de transporte escolar.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de reforma ou recauchutagem dos pneus atualmente instalados nos veículos. No entanto, esta alternativa foi descartada, uma vez que, após avaliação, constatou-se que os pneus se encontram em estado de desgaste avançado, sem condições seguras para recapagem. Ademais, considerando o uso em transporte escolar, a adoção de pneus novos oferece maior segurança, durabilidade e desempenho, reduzindo riscos operacionais.

Analisou-se também a viabilidade de realização de procedimento licitatório. Todavia, embora possível, esta alternativa mostrou-se desvantajosa, uma vez que os prazos e trâmites necessários à realização do certame poderiam comprometer a agilidade da aquisição, colocando em risco a continuidade e a segurança do transporte escolar. Além disso, considerando tratar-se de aquisição de baixo valor, os custos administrativos para a condução de um processo licitatório seriam desproporcionais, contrariando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Diante disso, conclui-se que a melhor solução é a aquisição de pneus novos, por meio de contratação direta, com dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total da aquisição, de R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), se enquadra dentro do limite legal permitido para essa



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

modalidade de contratação.

Portanto, a solução escolhida revela-se a mais eficiente, segura, econômica e alinhada ao interesse público, assegurando a imediata substituição dos pneus desgastados e a consequente manutenção da regularidade e da segurança dos serviços de transporte escolar.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de pneus novos para os micro-ônibus utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

A presente contratação visa suprir a necessidade imediata de substituição dos pneus dos veículos que compõem a frota escolar municipal, os quais se encontram com alto grau de desgaste, representando risco à segurança dos alunos, motoristas e demais usuários.

A aquisição será realizada por meio de contratação direta, com dispensa de licitação em razão do valor, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global da contratação se enquadra dentro dos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

Dessa forma, a presente medida visa assegurar a regularidade do transporte escolar, a integridade física dos usuários, bem como o atendimento



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

pleno das obrigações da Administração Pública Municipal no tocante ao direito fundamental à educação.

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que se trata de aquisição de pneus destinados, de forma conjunta, à substituição imediata dos itens desgastados nos micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

O parcelamento, neste caso, mostraria-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, pois os pneus possuem características homogêneas e são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento da frota escolar. A divisão do objeto comprometeria a efetividade da solução, além de gerar risco de descontinuidade na prestação do serviço de transporte escolar, essencial à garantia do acesso dos alunos às unidades de ensino.

Adicionalmente, a contratação integral possibilita melhores condições comerciais, uniformidade dos produtos adquiridos, otimização logística e maior eficiência no processo de instalação e manutenção dos veículos.

Portanto, justifica-se a contratação do objeto de forma global, sem fracionamento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a restauração das condições adequadas de segurança, eficiência e operacionalidade dos micro-ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino. A aquisição dos pneus novos garantirá a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários, prevenindo riscos decorrentes do uso de pneus desgastados, além de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do serviço de transporte escolar, que é fundamental para o acesso dos estudantes às unidades educacionais.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a redução de custos futuros com manutenções corretivas, uma vez que a utilização de pneus novos proporciona melhor desempenho dos veículos e preserva outros componentes mecânicos. Além disso, a medida permite manter a frota em conformidade com as normas de segurança veicular, atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização de trânsito.

Dessa forma, a contratação visa atender plenamente ao interesse público, garantindo a prestação de um serviço essencial de forma segura, eficiente e ininterrupta, fortalecendo as ações da Secretaria Municipal de Educação no cumprimento de sua missão institucional e na efetivação do direito fundamental à educação.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos similares, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, conclui-se que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que se trata de aquisição pontual e específica de pneus para atendimento à necessidade de manutenção da frota de micro-ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino. Ressalta-se que a contratação está diretamente vinculada à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entretanto, não depende de nenhuma outra contratação específica para sua efetivação. O fornecimento dos pneus é suficiente e autônomo para a solução do problema identificado, não havendo qualquer relação de interdependência direta com outros processos de aquisição ou contratação em andamento no âmbito da Administração Municipal.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

A presente contratação, por se tratar da aquisição de pneus, gera impactos ambientais relacionados ao descarte dos pneus inservíveis provenientes da substituição dos itens atualmente em uso. Pneus descartados de forma inadequada podem acarretar sérios danos ao meio ambiente, como o acúmulo de resíduos de difícil decomposição, contaminação do solo e da água, além de servirem como criadouros para vetores de doenças, a exemplo do mosquito *Aedes aegypti*.

Com vistas à mitigação desses impactos, a Administração adotará as medidas ambientalmente adequadas, destinando os pneus inservíveis a empresas especializadas e devidamente licenciadas para o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pela legislação ambiental vigente.

Portanto, embora a aquisição em si não gere impacto ambiental direto, as medidas de descarte e destinação dos pneus substituídos estão previstas de forma a garantir que não haja prejuízos ao meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e o cumprimento da responsabilidade ambiental da Administração Pública.

XII – MATRIZ DE RISCO

A presente contratação envolve riscos inerentes a qualquer



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

processo de aquisição pública, ainda que de pequeno porte. A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos identificados, suas causas prováveis, consequências, e as respectivas medidas de prevenção e mitigação:

Risco: Atraso na entrega dos pneus.

Causa provável: Falha na logística do fornecedor, indisponibilidade de estoque ou má gestão dos prazos contratuais.

Consequência: Comprometimento da manutenção da frota de micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação, podendo gerar a paralisação parcial ou total do transporte escolar, com impacto direto no acesso dos alunos às unidades de ensino e na continuidade das atividades educacionais.

Prevenção/Mitigação: Estabelecimento de prazos claros e bem definidos no contrato, com previsão de aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento. Acompanhamento rigoroso da execução contratual por meio do fiscal designado, que deverá monitorar permanentemente o cumprimento dos prazos e atuar de forma preventiva para evitar eventuais atrasos, além da busca por fornecedores que demonstrem capacidade técnica, logística e comercial compatível com as exigências do contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato e Agente de Contratação.

Risco: Inexecução contratual (abandono ou desistência do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

fornecedor).

Causa provável: Dificuldades financeiras do fornecedor, falta de capacidade operacional, logística ou estrutural para cumprir o fornecimento, ou ainda má-fé na execução do contrato.

Consequência: Interrupção no fornecimento dos pneus, comprometendo a realização da manutenção da frota de micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação, com risco de paralisação do transporte escolar, afetando diretamente o deslocamento dos alunos e o cumprimento do calendário letivo.

Prevenção/Mitigação: Realização de criteriosa análise da documentação de habilitação do fornecedor, incluindo a verificação da regularidade fiscal e da capacidade técnica e operacional. Inserção no contrato de cláusulas específicas sobre rescisão por inexecução e aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Além disso, manutenção de registros dos demais fornecedores consultados na pesquisa de mercado, possibilitando maior agilidade na adoção de medidas corretivas em eventual necessidade de substituição do fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato e Agente de Contratação

Risco: Oscilação de preços no mercado entre a fase de cotação e a efetivação da contratação.

Causa provável: Variações sazonais, aumento no custo de matérias-primas, oscilações cambiais ou instabilidade econômica que impactam diretamente



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

o setor automotivo, especialmente no fornecimento de pneus.

Consequência: Possível desinteresse por parte dos fornecedores no momento da contratação, caso os preços utilizados na estimativa estejam defasados em relação ao mercado atual, o que pode gerar atrasos no processo ou até necessidade de refazer procedimentos.

Prevenção/Mitigação: Realização da pesquisa de preços em período próximo à formalização da contratação, garantindo a atualização dos valores. Caso haja constatação de variação significativa, proceder com nova pesquisa de mercado para adequação dos preços, evitando frustração na contratação e assegurando maior aderência dos fornecedores.

Responsável: Setor Demandante (Secretaria Municipal de Educação), em conjunto com o Agente de Contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação ora proposta mostra-se plenamente adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a urgência e a relevância da substituição dos pneus dos micro-ônibus utilizados no transporte escolar. A medida visa assegurar a continuidade, a regularidade e, sobretudo, a segurança da prestação desse serviço essencial à



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

garantia do acesso à educação por parte dos alunos da rede municipal.

Trata-se de solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente respaldada, sendo adotada a forma de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. A aquisição dos pneus novos permitirá a manutenção da frota em condições adequadas de uso, evitando paralisações e riscos aos usuários, além de contribuir para a preservação dos veículos e a eficiência do serviço público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é justificada, oportuna e coerente com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se a melhor alternativa para o atendimento imediato da demanda apresentada.

Taguaí, 21 de maio de 2025.

Lenita de Fátima Romano Bérghamo

Secretária Municipal da Educação